



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Condor- RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Contratação de prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica e trator sobre esteiras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços hora-máquina: Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 17 toneladas, concha de no mínimo 1 m³; Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas, concha de no mínimo 1 m³; Prestação de serviços hora-máquina de trator sobre esteiras com peso mínimo de 12,5 toneladas, equipado com lâmina com ângulo hidráulico, mínimo de 130 HP.

A contratação se faz necessária pois a Prefeitura Municipal de Condor não possui os mesmos com as capacidades necessárias em seu parque de máquinas, inclusive há contratação com o mesmo objeto e com prazo de vigência encerrado. Há demandas das secretarias do Município a serem atendidas e, especialmente, a execução de ações de resposta e de emergência, pela Prefeitura Municipal em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por conta do desastre homologado como estiagem, aplicação de recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul- FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil- FUMPDEC.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Considerando que as estiagens são fenômenos recorrentes no Estado, a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial dos entes públicos. Proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, possibilita mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de estiagens.

Assim, a contratação de serviços de terceiros para a execução de serviço de escavação, limpeza, reforma e ampliação de açudes e bebedouros de água para dessedentação animal é necessária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor- RS, não está naquele documento, no entanto, entendemos que está alinhada com o planejamento desta Administração. Especialmente, na execução de ações de resposta e de emergência, pela Prefeitura Municipal em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por conta do desastre homologado como estiagem. Também visam à melhoria e aumento da produção das pastagens, objetivando a manutenção e aumento da produção/produtividade, consequentemente, aumento da renda, melhorando a qualidade de vida, evitando o êxodo rural; além de reduzir o custo de produção dos agricultores e pecuaristas do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços hora-máquina têm natureza de serviços comuns, tendo em vista padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço ou de 15 (quinze) dias, contados da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Os serviços serão realizados em dia útil de segunda a sexta-feira e entre 8h e 19h, ou em outro horário e dia desde que haja comum acordo entre contratante e contratada. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

O local da prestação de serviços hora-máquina deverá ser no **Município de Condor/RS**, em locais e demandas conforme necessidade e solicitado pela Prefeitura Municipal.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora-máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Disponibilizar máquina em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, com operador habilitado, com combustível, realizar os serviços solicitados, apresentar a respectiva nota fiscal pelos serviços prestados, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, nº proc. licitatório, nº pregão, nº contrato, nº nota de empenho, dados bancários para depósito do valor e outros dados que possam ser necessários;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, inclusive despesas com operador, combustível e outras decorrentes da prestação do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o atendimento de demandas do Município de Condor e, especialmente, a execução de ações de resposta e de emergência, pela Prefeitura Municipal em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por conta do desastre homologado como estiagem, ainda, tem como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços hora-máquina.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: RETERRA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CASSIANO TONINI LTDA(CTX), PLANASUL SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor- RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.351.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil reais).

ITENS	EMPRESA 1 RETERRA	EMPRESA 2 CTX	EMPRESA 3 PLANASUL	MÉDIA ARITMÉTICA
Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 17 toneladas, concha de no mínimo 1 m³.	R\$ 410,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 430,00
Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas, concha de no mínimo 1 m³.	R\$ 430,00	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 468,33
Prestação de serviços hora-máquina de trator sobre esteiras com peso mínimo de 12,5 toneladas, equipado com lâmina com ângulo hidráulico, mínimo de 130 HP.	R\$ 428,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 452,67
TOTAL	R\$ 1.268.000,00	R\$ 1.385.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.351.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor- RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços no mercado, visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado. Foi realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, de empresas que consideramos idôneas, comprovadas por orçamentos, em anexo, levantados na localidade ou região. Tendo em vista que a pesquisa de preços é composta por preços pesquisados diretamente com fornecedores, optamos para definição do preço estimado, através da média aritmética dos dados levantados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços hora-máquina: Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 17 toneladas, concha de no mínimo 1 m³; Prestação de serviços hora-máquina de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 21 toneladas, concha de no mínimo 1 m³; Prestação de serviços hora-máquina de trator sobre esteiras com peso mínimo de 12,5 toneladas, equipado com lâmina com ângulo hidráulico, mínimo de 130 HP.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços.

A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora-máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24; Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar/treinar seus empregados a descartar em locais para a entrega/descarte e destinação ambientalmente adequada (logística reversa) de filtros, estopas, restos de graxa e outros.
Emissão de gases poluentes advindos da queima de combustíveis.	Manter a manutenção das máquinas em dia, motores bem regulados e seguir normas pertinentes.
Geração de resíduos líquidos. Possibilidade de contaminação do solo e água.	Manter a manutenção das máquinas em dia a fim de evitar vazamentos. Fazer a manutenção, lubrificação, abastecimento e troca de óleo em locais adequados e tomar as medidas cabíveis para não haver derramamentos e seguir normas pertinentes. A contratada deverá orientar/treinar seus empregados a descartar em locais para a entrega/descarte e destinação ambientalmente adequada (logística reversa) de óleo usado e outros.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços e demais normas do Trabalho e Previdência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 03 de outubro de 2025.

Clenio da Silva Amaral

Secretário Municipal da Agricultura e

Desenvolvimento Rural